MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 63040.003750/2024-62

A Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, com fulcro no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, Instruções Normativas nº 6, de 12 de agosto de 2019, e nº 96, de 2 de outubro de 2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que tenham interesse em doar para a Administração Pública Federal os bens listados no Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, **de motores e embarcações**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO

2.1. As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, propiciar a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no sítio eletrônico do órgão	20MAI2025
Envio da documentação via e-mail	02JUN2025
Divulgação do resultado	08AGO2025
Publicação do Extrato do Termo de Doação do DOU	13AGO2025

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os

fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

4.2. Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União – DAU. (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

4.3. A depender do objeto da doação poderão ser exigidos ainda outros documentos de habilitação, conforme descrição do Anexo I deste instrumento.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas através do sistema Doacoes.Gov, até às **23:59h do dia 01/09/2025.**

5.2. Além da inscrição junto ao sistema Doacoes.Gov, o interessado deverá encaminhar os documentos abaixo e a comprovação da qualificação técnica para o e-mail cprn.secom@marinha.mil.br, até às **23:59h do dia 01/09/2025:**

- Ficha de Inscrição – Anexo II;
- Cópia do R.G e/ou CPF se pessoa física;
- Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Proposta de doação contendo:

  - A identificação do doador;

  - A indicação do donatário, quando for o caso;

  - A descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor de mercado, localização da prestação dos serviços, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação;

  - Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção definidos no Anexo I deste instrumento.

5.3. Declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

5.4. Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados; e

5.5. fotos dos bens móveis, caso aplicável.

5.6. No ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.
5.7. Em caso de empate, a escolha da empresa vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em ato público virtual, em data e horário previamente marcados pela Comissão Permanente de Licitações, com notificação de todos os participantes.
5.8. A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

6. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão indeferidas as inscrições que:
6.2. não atenderem aos termos deste Edital;
6.3. não apresentarem os documentos relacionados no item 5 “Da Inscrição e da Documentação”.

7. DA APRECIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Decorridos o prazo previsto no item 3.1, as propostas serão recebidas por esta Organização Militar para apreciação.
7.2. Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site desta Pasta, na página: www.cprn.mb.

8. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Habilitada a empresa, e excluídos quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 23 do Decreto 9.764/19, o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	**Manual do Fabricante** – Para verificar especificações técnicas e adequação ao uso pretendido.	10
2	**Laudo Técnico ou Relatório de Inspeção** – Para avaliar o estado do motor e da embarcação, especialmente se forem usados.	15
3	**Certificado de Homologação ou Conformidade** – Para verificar se o motor e a embarcação atendem às	25

	normas da Autoridade Marítima.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

8.2. Será classificada para representar a Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte a empresa que obtiver a maior pontuação, conforme critérios acima definidos.
8.3. Os documentos mencionados abaixo deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos (CND) com a União, Estado e Município;
8.3.2. Certidão de Inidoneidade ou Impedimento de Contratar com a Administração;
8.3.3. Declaração de ausência de conflito de interesses; e
8.3.4. Contrato Social e última alteração.

8.4. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "3" da tabela constante do item 8.1.
8.5. Esgotados os demais critérios de desempate previstos neste edital, a escolha da empresa vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em ato público virtual, em data e horário previamente marcados pela Comissão Permanente de Licitações, com notificação de todos os participantes.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.
9.2. Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.
9.3. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, bem como divulgadas no site: www.cprn.mb

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado do julgamento será divulgado até o dia XX de XXXX de 2025, no Diário Oficial da União.
10.2. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, em até cinco dias úteis, contado da data de publicação do Resultado final no Diário Oficial da União, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764 de 2019.
10.3. A análise e decisão do recurso ocorrerá em até cinco dias úteis. O resultado será publicado no Diário Oficial da União.
10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CELEBRAÇAO DO TERMO DE DOAÇÃO

11.1. Após divulgação do resultado do procedimento de seleção e vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pela Capitania do Portos do Rio Grande do Norte para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do

Termo de Doação.

11.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Doação.

11.3. É facultado a Capitania do Portos do Rio Grande do Norte, quando o convocado não assinar o Termo de Doação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção;

11.4. Comete infração administrativa, por analogia aos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

11.5. Não assinar o Termo de Doação, quando convocado dentro do prazo estabelecido.

11.5.1. Deixar de entregar os documentos exigidos;

11.5.2. Apresentar documento falso;

11.5.3. Cometer fraude fiscal; ou

11.5.4. Atuar de modo inidôneo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto;

12.2. O Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade em conformidade com o Artigo 37, da Constituição Federal do Brasil;

12.3. O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para a Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte.

12.4. Aplica-se a este certame todas as previsões do Decreto 9.764/19 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

12.7. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Processamento das Doações, na forma da legislação vigente.

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cprn.mb.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1. Anexo I - Descrição do Objeto

12.9.2. Anexo II - Ficha de Inscrição

12.9.3. Anexo III - Termo de Doação

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natal, RN 30 de abril de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DA SILVA KOMATSU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DA SILVA KOMATSU
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ARIEL CARVALHO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FRANCISCO ARIEL CARVALHO COSTA
Capitã Tenente (AA)
Equipe de Apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
JADISON PINTO SANTOS
Data: 19/05/2025 09:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JADISON PINTO SANTOS
1°SG-MO
Equipe de Apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
PHILLIP GOMES DE ARRUDA
Data: 19/05/2025 13:41:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PHILLIP GOMES DE ARRUDA
2°SG-MO
Equipe de Apoio